

ASSUNTO: “REFORÇO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO COM ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE EXECUÇÃO E GARANTIA DE RESULTADOS PELO ADJUDICATÁRIO, DE UMA NOVA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA NO RIO ANGUEIRA”

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO JOÃO PRETO
(MULTINORDESTE):

Qual a aplicabilidade das cláusulas 11.6 e 11.7 do Programa de procedimento face ao facto do CCP não prever admissão condicionada de propostas nomeadamente no acto de abertura das mesmas?

Resposta - Efectivamente as cláusulas 11.6 e 11.7 não têm aplicabilidade pelo que se consideram sem efeito e como tal consideram-se retiradas do Programa de Procedimento, onde apenas foram introduzidas por lapso.